



Estado de Goiás

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

*Adm.: 2001/2004*

LEI nº 016/2001.

“Dispõe ao Executivo, a implantar sistema de água por gravidade e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar um “Sistema de água por gravidade” na fazenda Pompeia, para atender à toda região.

§ 1º - A fonte de água será do ribeirão afluente do rio da Lapa no pé da Serra Geral.

§ 2º - A caixa de distribuição será instalada no local que melhor convier à gravidade.

§ 3º - Todos os moradores da região citada serão beneficiadas com a presente Lei.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Obras, observar a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas a que se refere esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,  
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

*Hélio Regis Valente*  
.....  
*Hélio Regis Valente*

**PREFEITO MUNICIPAL**